

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA – FAPEX nº: 0013/2023

Fonte de Recursos: 180035/01/01/010052

Objeto do Certame: Aquisição de Sistema de Ecocardiografia Digital de Alta Resolução Para Exames Cardíacos Adulto Tridimensional e Transesofágico Tridimensional, para atender às necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA.

Data da Sessão Pública: 21/09/2023

SAPRO Nº 2023011407

BANCO DO BRASIL: 1019147

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço sede: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **FAX:** _____

Endereço de e-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data: _____, _____ de _____ 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@fapex.org.br. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o PRESIDENTE de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

FABIO ISENSEE DE SOUZA – PRESIDENTE

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 0013/2023 – licitacoes-e: 1019147

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, pelo seu PRESIDENTE, designado pela **Portaria nº. 004/2019**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA do Tipo Menor Preço por Lote**, no dia **21 de setembro de 2023**, às 09h30 horas, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e de conformidade com o Decreto Federal nº 8.241/2014 (Decreto que regulamenta contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de recursos públicos), com a Lei Federal nº 8.958/94 (Lei das Fundações de Apoio) e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

TÍTULO I – DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de sistema de Ecocardiografia Digital de alta resolução para exames Cardíacos Adulto Tridimensional e Transesofágico Tridimensional, para atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

1.1.1. O valor total estimado para a aquisição de que trata este certame será no montante de R\$ 596.883,93 (quinhentos e noventa e seis reais oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

1.2. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço, conforme orienta o art. 11 do Decreto Federal nº 8.241/14.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste certame é necessário para garantir o cumprimento da legislação vigente, a fim de atender as demandas do Projeto: 180035 e demais ligados à aquisição de sistema de Ecocardiografia Digital de alta resolução para exames Cardíacos Adulto Tridimensional e Transesofágico Tridimensional, para atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA, elencados no termo de referência do presente edital.

3. DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

A presente licitação fora constituída e aprovada na forma da Lei e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu estatuto, tendo o seu TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I sido elaborado pelo setor competente que instaurou a solicitação de contratação.

3.1. A Fonte de Recursos deste instrumento serão do projeto: 18.0035/1/010052 vinculados à gestão para à aquisição de equipamento e material permanente, além de material eletrônico, para o Projeto uso Pedagógico de Tecnologia Educacionais.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. Por se tratar de contratação por uma fundação de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio à Instituição Federal, este certame se fundamenta nas disposições do art. 3º da Lei Federal nº 8.958/94 (Lei das Fundações de Apoio) e art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos, tendo o edital, e seus anexos, sido elaborados com vistas às determinações dos Capítulos II e III do Decreto Federal nº 8.241/14, apenas subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

5.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- b. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição.



- c. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
- d. Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
- e. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.
- f. Em dissolução ou em liquidação.

5.3. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, tais quais:

- a. Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo.
- b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, tais quais:

- 5.4.1. Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo.
 - 5.4.1.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - 5.4.1.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5. Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94, também será vedada a participação neste certame de:

- 5.5.1. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das IFES e demais ICTs, que atue na direção das respectivas fundações;



5.5.1.1. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas por esta Instituição.

5.6. É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em Comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/10 (Decreto que Regulamenta a Proibição do Nepotismo na Administração Pública Federal).

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

7. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. São anexos do presente Edital:

7.1.1. Termo de Referência – ANEXO I

7.1.2. Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO II

7.1.3. Declaração de Empregador Regular – ANEXO III

7.1.4. Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação – ANEXO IV

7.1.5. CONTRATO – ANEXO V

7.2. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



8.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através dos sites <http://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Home/index> e <http://www.licitacoes-e.com.br>

8.2. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio eletrônico da FAPEX: <http://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Home/index>, na aba “SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA”, à esquerda da tela, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao PRESIDENTE e Comissão de Apoio, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, respeitado o horário comercial das 08:30 horas às 16:00 horas, e deverá ser feito **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@fapex.org.br.

9.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1]SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 0013/2023 – [2]ESCLARECIMENTOS – [3]ASSUNTO DO ESCLARECIMENTO**, conforme exemplo a seguir:



9.1.1.1. As correspondências eletrônicas enviadas a título de pedidos de esclarecimentos **não estão sujeitas ao sigilo corporativo** e integrarão os autos do procedimento sempre que provocarem alteração ou manifestação institucional.

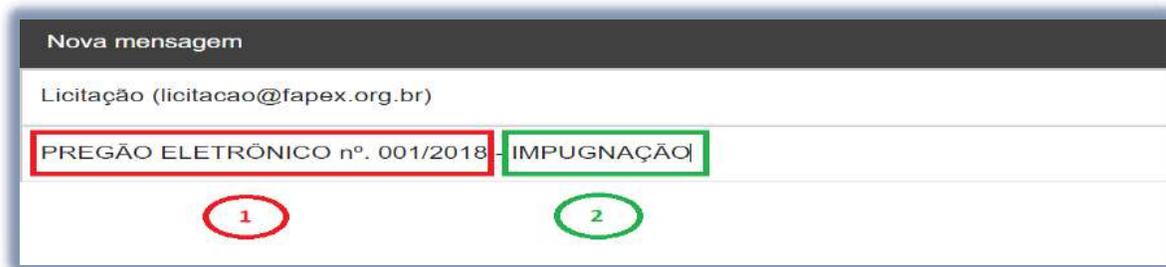
9.1.2. O pedido de esclarecimentos será respondido no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas.

9.1.3. Com a finalidade de dar mais transparência e probidade ao certame, não serão aceitos pedidos de esclarecimento feitos através de outra forma, sobretudo aqueles solicitados em forma de telefonemas ou outros meios que não permitam o registro.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito o PRESIDENTE no endereço constante do rodapé deste instrumento.

10.1.1. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1]SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 013/2023 – [2] IMPUGNAÇÃO**, conforme exemplo a seguir:



10.1.2. Caso sejam enviadas através de correspondência física, a impugnação deverá constar no envelope, cujo cabeçalho conterá necessariamente as seguintes informações:

IMPUGNAÇÃO AO SPE FAPEX Nº 0013/2023

À FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO – FAPEX

Coordenação de Compras, Licitação e Contratos

Nome do Impugnante:

CPF/CNPJ do Impugnante:

Resumo das Razões de Impugnação:

10.1.3. Caberá o PRESIDENTE e Comissão de Apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja mantido o interesse da Instituição pela contratação, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital constantes do Item 11 deste instrumento.

11. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

- 11.1. É facultada o PRESIDENTE e Comissão de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou Complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 11.2. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso, conforme disposição do art. 9º, inciso III, do Decreto Federal nº.8241/14.
- 11.2.1. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame.
- 11.3. Todas as modificações do instrumento convocatório sucederão através do mesmo meio eletrônico, no sítio eletrônico disponibilizado no Item 9 deste instrumento, podendo ser enviadas, de forma facultativa, pelo PRESIDENTE da Seleção Pública, ao e-mail dos licitantes disponibilizados no ato de retirada do edital mediante apresentação do recibo.
- 11.3.1. O não recebimento do e-mail de que trata o item anterior não prejudicará, nem servirá de escusa ao andamento do certame.

TÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO

12. DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME DO CERTAME

- 12.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma www.licitacoes-e.com.br, disponibilizada pelo Banco do Brasil.
- 12.1.1. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta www.licitacoes-e.com.br deverão ser feitas ao Banco do Brasil, não sendo de responsabilidade do PRESIDENTE prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigidos neste instrumento.
- 12.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.1.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da SELEÇÃO PÚBLICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PRESIDENTE e os licitantes.

13. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública Eletrônica FAPEX deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

13.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil.

13.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

13.2.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX.

13.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa desta Instituição, devidamente justificada.

TÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

14. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

14.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será aberta por comando do PRESIDENTE com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Abertura das Propostas: 21 de setembro de 2023 às 09:00horas, horário de Salvador/BA.

Data da Abertura da Sessão Pública: 21 de setembro de 2023 de 2023 às 09:30 horas.

Encaminhamento da Proposta e Anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br até a data e horário da abertura das propostas.¹

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do PRESIDENTE aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br, obedecida, ainda, a obrigatoriedade do prazo de 05 (cinco) dias úteis do art. 9º, inciso III, do Decreto Federal nº 8.241/14.

15. DO ENVIO DAPROPOSTA

15.1. A participação na SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX dar-se-á por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado no portal “Licitações-e” (<http://www.licitacoes-e.com.br>) e subsequente preenchimento do campo proposta de preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura das Propostas, no dia 21 de setembro de 2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

- a. O preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), e deverá tomar por base o Termo de Referência e as respectivas quantidades ali discriminadas;
- b. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório;
- c. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública da SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;

15.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

¹Sugere-se que os interessados não encaminhem suas propostas em horário próximo ao da abertura da licitação, de modo a evitar possíveis dificuldades junto aos sistemas por eles utilizados, deixando-se registrado que o PRESIDENTE da Comissão de Seleção Pública não se responsabilizará por qualquer ocorrência.

- 15.4.** A licitante deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, com as informações sobre o lote, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 15.4.1.** Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar os produtos ofertados.
- 15.5.** Quando a natureza do objeto a ser contratado assim permitir, deverão constar na descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes especificações:
- 15.5.1.** Marca;
 - 15.5.2.** Especificação;
 - 15.5.3.** Prazo de Entrega;
 - 15.5.4.** Se o produto é nacional ou importado, ou se beneficiário de quaisquer critérios de margem de preferência estabelecido pela legislação federal.
- 15.6.** A fim de garantir a maior impessoalidade na avaliação das propostas e fase de lances, será desclassificada a proposta que identifique, por qualquer meio, o licitante.
- 15.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos naqueles termos.
- 15.8.** O licitante deverá manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, uma vez que a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados.
- 15.9.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 16.1.** A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será aberta por comando do PRESIDENTE com a utilização de sua chave de acesso e senha, no Endereço Eletrônico, data e horários discriminados no cabeçalho e Item 14.1 deste Edital.
- 16.2.** Aberta a Sessão Pública, o PRESIDENTE, com auxílio da Comissão de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, sobretudo às condições discriminadas no Item 15 e subitens.

16.3. Será desclassificada a proposta que:

16.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

16.3.1.1. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência – ANEXO I;

16.3.1.1.1. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo de referência;

16.3.1.1.2. Apresentar preços unitários superiores àqueles utilizados como referência deste certame;

16.3.1.1.3. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade responsável pela solicitação que deu origem ao certame, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.

16.4. Também será desclassificada a proposta manifestadamente inexecutável, assim compreendida aquela em que se constatar que o valor é incompatível com as práticas de mercado, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos Complementares, poderá ser efetuada diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo – vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta – para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.5.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

16.5.1.1. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

16.5.1.1.2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

16.5.1.1.3. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

16.5.1.1.4. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.5.1.1.5. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



16.5.1.1.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.5.1.1.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

16.5.1.1.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

16.5.1.1.9. Estudos setoriais;

16.5.1.1.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.5.1.1.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

16.5.1.1.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.7. Atestada a regularidade das propostas iniciais, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PRESIDENTE da Comissão de Seleção Pública, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.7.1. O critério de avaliação e ordenação das propostas será o de menor preço, conforme orienta o art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.

A qualquer tempo, o certame poderá ser interrompido para a promoção de diligências necessárias para apurar eventual obscuridades ou problemas na caracterização da proposta.

17. DA ETAPA DE LANCES

17.1. Classificada as propostas, o PRESIDENTE da Seleção Pública dará início à fase de lances, quando as licitantes poderão encaminhar lances, levando em consideração o critério do menor preço por Lote, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico.

17.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado pelo sistema, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

17.3. Os licitantes só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.

17.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 17.5.** No caso de desconexão do PRESIDENTE no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 17.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do PRESIDENTE aos participantes através do Endereço Eletrônico indicado no cadastro do licitante.
- 17.6.** O PRESIDENTE poderá desclassificar os lances manifestadamente inexequíveis, nos termos do Item 16.4 e 16.5 deste Edital.
- 17.6.1.** A fim de garantir a celeridade típica da etapa de lances, a desclassificação será justificada imediatamente em campo específico do sistema eletrônico.
- 17.6.2.** Dessa decisão caberá recurso nos termos do Item 23 deste instrumento.
- 17.7.** Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório probidade do certame, o PRESIDENTE interromperá a sessão, mediante anúncio no “chat”, e promoverá as diligências necessárias à apuração da circunstância e, em sendo o caso, encaminhará os autos deste procedimento para os órgãos competentes.
- 17.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PRESIDENTE, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.9.** O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor preço, conforme dispõe art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 17.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

18. DO EMPATE FICTO

- 18.1.** Encerrada a etapa de lances, e havendo participação de licitantes caracterizados na forma do Item 6.1 deste Edital, o sistema procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto, nos seguintes termos:

- 18.1.1.** Entender-se-á por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 123/06.
- 18.1.2.** Conflagrado o empate ficto, a licitante caracterizada na forma do Item 6.3 melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 05 (cinco) minutos em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, Parágrafo Terceiro, da Lei Complementar 123/06.
- 18.1.3.** Caso a licitante caracterizada na forma do Item 6.1 melhor colocada não aceite as disposições do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na situação do Subitem 18.1.1.
- 18.1.4.** Havendo empate entre as empresas enquadradas na situação do Subitem 18.1.1, o sistema procederá com o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.1.5.** Não restará caracterizado o empate ficto quando, encerrada a etapa de lances, a melhor proposta tiver sido oferecida pelas empresas caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, consoante art. 45, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar 123/06.

19. DO EMPATE

- 19.1.** Havendo empate, este será processado, considerando a ordem dos critérios elencados pelo art. 17º, do Decreto Federal nº 8.241/14:
- I - Produzidos no País;
 - II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

20. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

- 20.1.** Apurado o lance final de menor preço por lote, o PRESIDENTE encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



21. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

- 21.1.** Após a negociação do preço, o PRESIDENTE iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições do Item 16 e seus respectivos subitens.
- 21.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante.
- 21.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 21.1.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 21.1.4.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 21.1.5.** **O PRESIDENTE também poderá solicitar ao licitante que envie, no prazo de 60 (sessenta) minutos, documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o Endereço Eletrônico licitacao@fapex.org.br ou por outro meio e prazo indicados pelo PRESIDENTE da Comissão de Seleção Pública, sob pena de não aceitação da proposta, observada as disposições do Subitens 16.4 e 16.5 deste Edital.**
- 21.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o PRESIDENTE suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 21.3.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o PRESIDENTE examinará o lance final subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 21.3.1.** Nessa situação, o PRESIDENTE poderá negociar com o licitante na forma do Item 17 deste Edital.
- 21.4.** No julgamento das propostas, o PRESIDENTE poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



22. DA HABILITAÇÃO

22.1. Encerrada as etapas de lances e a negociação, a licitante detentora da proposta vencedora encaminhará o PRESIDENTE a documentação referente à habilitação, inclusive DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR – ANEXO II e DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO III, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br.

22.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

22.2.1. Habilitação Jurídica:

22.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

22.2.1.3. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

22.2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

22.2.1.5. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

22.2.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

22.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

22.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

22.2.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

22.2.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.2.3. Qualificação Técnica:

22.2.3.1. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública – Atestado de Capacidade Técnica.

22.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

22.2.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

22.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente qualificado, ou apurados mediante consulta on-line, no caso de empresas escritas no SICAF: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo; Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo; SG = Ativo Total; Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo; LC = Ativo Circulante; Passivo Circulante.

c. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do



capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.

22.4. No caso de licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, a exigência de que trata o Item 22.2.3 só serão exigidas no ato de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar 123/06.

22.4.1. Nesse caso, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Presidente, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.5. O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

22.6. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, o PRESIDENTE convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

22.7. Na análise dos documentos de habilitação, o PRESIDENTE poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

23. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

23.1. O PRESIDENTE declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de vinte e quatro horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em **campo próprio do sistema**, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

23.1.1. Serão desconsideradas todas as manifestações de recurso extemporâneas, anunciadas antes ou depois do prazo estabelecido no item anterior, ou, ainda, feita através de qualquer outro meio que não seja o campo próprio do sistema.

23.2. Havendo quem se manifeste, caberá o PRESIDENTE verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, não podendo, neste momento, adentrar ao mérito recursal.



23.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da data de admissão, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também através de campo próprio no sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.3.1. A ausência de contrarrazões não importará necessário julgamento favorável ao recurso.

23.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, sendo certo que o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos demais interessados no endereço constante no rodapé deste Edital.

23.6. O anúncio das decisões do recurso será realizado via Sistema eletrônico.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto do certame será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PRESIDENTE, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

25.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o PRESIDENTE poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

25.2. A qualquer tempo o PRESIDENTE poderá suspender a sessão pública, desde que o faça de forma motivada em campo específico do sistema eletrônico, informando as razões da suspensão, e, quando possível, a nova data e horário para sua continuidade.

25.3. Havendo interrupção ou suspensão da sessão pública, o PRESIDENTE notificará os licitantes remanescentes a respeito da reabertura da sessão através de mensagem do sistema eletrônico, ou por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.



- 25.4.** O PRESIDENTE poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verificarem ilegalidades ou prejuízos ao erário, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportuno, desde respeitados os direitos adquiridos.
- 25.5.** Encerrada ou suspensa a Sessão Pública, quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail, observada a forma estabelecida no Item 7.1.1 deste Edital.
- 25.5.1.** Considerar-se-ão como se pedidos de esclarecimentos fossem aqueles referentes ao andamento de eventual ato pendente de decisão.

TÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

26. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 26.1.** As contratações oriundas do presente certame serão formalizadas através de instrumento de CONTRATO, na forma do art. 5º, § 1º e art. 40 do Decreto nº 8.241/14.
- 26.1.1.** Serão formalizados tantos Termos de Compromisso quanto necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – ANEXO I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

27. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 27.1.** Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação.
- 27.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para a assinatura do instrumento, o PRESIDENTE poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao Endereço Eletrônico licitacao@fapex.org.br, no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 27.1.1.1.** No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

- 27.1.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo PRESIDENTE.
- 27.2.** A licitante deverá comprovar no ato de assinatura do CONTRATO o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA - FAPEX.

28. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL

- 28.1.** As obrigações das partes estão previstas no CONTRATO – ANEXO V deste Edital, e serão estabelecidas em total observância ao Termo de Referência – ANEXO I.

29. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 29.1.** Os critérios e condições de controle e fiscalização da execução do contrato estão previstos no CONTRATO – ANEXO V deste Edital, observada, ainda, as disposições do Termo de Referência – ANEXO I.
- 29.2.** A pessoa responsável pela fiscalização do instrumento de contrato oriundo do presente certame é o Prof. Washington José de Souza Filho.

30. DO PAGAMENTO

- 30.1.** Para fins de pagamento, o PROMITENTE deverá possuir conta no Banco do Brasil ou expedir boleto bancário com ordem de pagamento para a data indicada.
- 30.2.** As demais condições de pagamento estão previstas no CONTRATO em anexo.

31. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 31.1.** Após a assinatura do CONTRATO, os preços pactuados poderão ser revisados nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº. 8.241/14, observadas, ainda, as disposições especiais constantes do instrumento contratual e o procedimento interno desta Instituição.
- 31.2.** Os preços estabelecidos no CONTRATO serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado, a pedido da PROMITENTE, no ato de prorrogação.



TÍTULO VI – DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1.** Constituem atos atentatórios ao certame, aqueles contemplados como crimes na Lei Federal nº 8.666/93 e os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, discriminados na Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).
- 32.2.** Constatada a prática de quaisquer uns dos atos mencionados acima, o PRESIDENTE encaminhará os autos do procedimento licitatório à autoridade máxima competente da Instituição Apoiada, com relatório discriminando a infração, para que sejam tomadas as providências na forma do Decreto Federal nº 8.240/15.
- 32.3.** O PRESIDENTE também notificará o infrator a respeito da infração, por qualquer meio a ser registrado nos autos, e informará a autoridade máxima dessa instituição acerca da ocorrência, remetendo cópia dos documentos às demais entidades de controle externo.
- 32.4.** Além das condutas discriminadas no Item 32.1 deste Edital, também serão consideradas atitudes atentatórias ao certame para fins de aplicação das sanções disciplinadas neste instrumento aquelas em que o licitante:
- 32.4.1.** Frustrar a contratação recusando-se a assinar o instrumento de contrato, ou a retirar a Ordem de Fornecimento (OF), nos prazos estipulados pelo Item 26 deste instrumento;
 - 32.4.1.1.** Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - 32.4.1.2.** Recusar-se a manter a proposta nos termos em que fora oferecida e homologada no ato de declaração do vencedor;
 - 32.4.1.3.** Cometer fraude fiscal;
 - 32.4.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo, empregando qualquer meio que vise frustrar o caráter competitivo ou isonômico deste certame.
 - 32.4.1.5.** Tumultuar a contratação decorrente deste certame, praticando deliberada e injustificadamente reiteradas infrações na execução do seu objeto.

33. DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

- 33.1.** Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações estipuladas no Item 32 deste Edital, além das providências especiais ali discriminadas, o PRESIDENTE lavrará auto de infração, relatando

detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e meios de prova utilizados para a apuração do fato, a data e hora do cometimento da infração, bem como a data e hora da lavratura do auto.

- 33.1.1.** Para fins de apuração das ocorrências poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.
- 33.2.** Lavrado o auto de infração, o PRESIDENTE encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.
- 33.2.1.** A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 33.2.1.1.** No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.
- 33.3.** Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o PRESIDENTE decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.
- 33.3.1.** Para fins de tomada da decisão mencionada acima, o PRESIDENTE poderá valer-se de pareceres institucionais que o auxiliem, veda a repetição *ipsiliteris* os pronunciamentos.
- 33.4.** Encerrado o procedimento de apuração das infrações, o PRESIDENTE dará ciência da sua decisão à autoridade máxima desta Instituição, disponibilizando todos os documentos nos autos do processo, que serão de livre acesso a todos os interessados.
- 33.5.** O PRESIDENTE também deverá comunicar especificamente a licitante infratora, nos termos do item anterior, por espaço específico no sistema eletrônico, ou via e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

34. DAS SANÇÕES



- 34.1.** Praticado quaisquer dos atos discriminados no Item 32 deste Edital, o licitante infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa na forma do Item 33 deste instrumento, estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade criminal, civil e demais discriminadas em legislação específica:
- 34.1.1.** Advertência;
- 34.1.1.1.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
- 34.1.1.2.** Impedimento de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 34.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.
- 34.3.** Na aplicação das sanções, o PRESIDENTE levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.
- 34.4.** Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.
- 34.5.** Na hipótese de a multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.
- 34.5.1.** A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá em campo próprio do sistema, ou através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 34.5.1.1.** No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

- 35.1.** O presente certame poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade máxima desta Instituição por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 35.2.** O certame será anulado por ato da autoridade máxima desta Instituição sempre que se verificar a ocorrência de ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 35.2.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera dever de indenizar.
- 35.3.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, não gerando dever de indenizar, ressalvada a hipótese em que já houver sido iniciada a execução do objeto, caso em que a indenização estará adstrita aos prejuízos regularmente comprovados e materiais entregues.

36. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 36.1.** As licitantes assumem todos os custos na participação deste certame, sendo certo que esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, ressalvadas as hipóteses excetuadas neste Edital.
- 36.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, apenas se iniciando e encerrando prazos em dias de expediente da Instituição.
- 36.3.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 36.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do rodapé deste instrumento.

37. DOS CASOS OMISSOS

- 37.1.** Os casos omissos serão resolvidos atentando-se às disposições constantes do Decreto Federal nº 8.241/14, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de julho de 2009, e da Lei Federal nº 8.666/93, esta última de aplicação subsidiária.
- 37.2.** As normas que disciplinam esta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



38. DA ELEIÇÃO DO FORO

38.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certamente, com exclusão de qualquer outro.

PRESIDENTE	Fabio Isensee de Souza	PRESIDENTE e Comissão de Seleção Pública constituídos na forma da Portaria nº 0004/2019 da Diretoria da FAPEX.
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA	Mateus Falcão de Sousa	
	Anderson França dos Santos	



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CATEGORIA DE INVESTIMENTO: RECURSOS FAPEX E DE PROJETOS

2. PROJETO: 180035		3. UNIDADE: HOSPITAL ANA NERY		
4. ATIVIDADE:				
4.1. Aquisição de Sistema De Ecocardiografia Digital De Alta Resolução Para Exames Cardíacos Adulto Tridimensional E Transesofágico Tridimensional.				
5. SOLICITANTE:				
5.1. Diretoria Geral				
6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:				
6.1. Victor Gabriel da Costa Casanas/ Nivaldo Telles da Silva Junior				
7. ORÇAMENTO:				
7.1. Rubrica da despesa: 01.0052.				
8. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:				
8.1. <u>Aquisição de Sistema De Ecocardiografia Digital De Alta Resolução Para Exames Cardíacos Adulto Tridimensional e Transesofágico Tridimensional</u> , para atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	Unid. Forneç.	QNT.
1	Equipamento	APARELHO DE ULTRASSOM, SISTEMA DE ECOCARDIOGRAFIA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA EXAMES CARDÍACOS ADULTO TRIDIMENSIONAL E TRANSESOFÁGICO TRIDIMENSIONAL, CARDÍACO FETAL, TRANSCRANEANO, CONTRASTE, ECO DE ESTRESSE, TRANSFONTANELA, VASCULAR, INTRAOPERATÓRIO,	UNID.	1



		<p>RADIOLOGIA GERAL; MATERIAL GABINETE, UNIDADE TRANSPORTÁVEL COM RODÍZIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÉ 4 TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS EM PORTAS ATIVAS, MONITOR LED OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, COMPLETAMENTE AJUSTÁVEL EM ROTAÇÃO ANGULAÇÃO E ALTURA, COM BRAÇO ARTICULÁVEL, HD INTERNO MÍNIMO 500 GB E PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 7.000.000 (SETE MILHÕES) DE CANAIS DIGITAIS, PAINEL DE CONTROLE articulável nas 3 dimensões (altura, rotação e deslize); Sistema operacional Windows de 64 bits .</p>		
<p>8.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO.</p> <p>O objeto da referente aquisição deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor, de acordo com as especificações abaixo:</p> <p>8.2.1 Deve ser transportável, montado sobre rodízios e sistema de freios;</p> <p>8.2.2 Deve possuir canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético, etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia (adulta, pediátrica e transesofágica tridimensional), transcraniano, transfontanela, intraoperatório com teclado alfa numérico retro iluminado físico (retrátil ou não) e/ou teclado alfa numérico touchscreen.</p> <p>8.2.3 O sistema deve ser ergonômico e deverá ter ao menos ajuste de altura no console e tela digital touch para acesso à funções secundárias e facilidade operacional.</p> <p>8.2.4 Deve ter no mínimo 50 programações de ajustes de imagens permitindo a otimização do aparelho para cada tipo de exame de acordo com a solicitação de seus usuários.</p> <p>8.2.5 Deve possuir monitor colorido de LED ou OLED de alta resolução com no mínimo 21” (vinte e uma polegadas), montado sobre estrutura totalmente articulável em angulação, rotação e inclinação, com movimentação independente do painel de controle.</p> <p>8.2.6 Possuir os seguintes modos de imagem: Modo B; Modo BB; Modo M; Modo M em tela inteira; Modo BM, Modo Doppler Colorido; Modo Power Doppler Angico; Modo Power Doppler Direcional; Modo Doppler Pulsado; Modo Doppler Continuo; Modo M Anatômico; Modo Triplex</p>				



(Doppler Color e pulsado simultâneo); Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo –Doppler pulsátil); Todos os modos básicos de imagem B, M.

8.2.7 Deve possuir os seguintes controles de Imagens:

8.2.7.1 Profundidade de pelo menos 36 cm; TGC/STC; Realce de bordas; Pré e Pós-Processamento; Zoom, tempo real e congelado (central e setorial);

8.2.7.2 Cine maior que 2.000 quadros para imagem no modo bidimensional;

8.2.7.3 Frame rate maior que 1.000 quadros por segundo;

8.2.7.4 Faixa dinâmica (Dynamic Range) maior que 280 dB;

8.2.7.5 Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares;

8.2.7.6 Inclinação independente da imagem modo B,

8.2.7.7 Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear.

8.2.8 Devem possuir as Análises necessárias:

8.2.8.1 O equipamento deverá permitir realização de medidas e anotações em imagens armazenadas;

8.2.8.2 Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral;

8.2.8.3 Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler Espectral;

8.2.8.4 Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo;

8.2.8.5 Imagem de Segunda Harmônica de e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores;

8.2.8.6 Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados com no mínimo 05 linhas de visão e Speckle Reduction;

8.2.8.7 ECG de três vias;

8.2.8.8 Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida;

8.2.8.9 Software utilizado para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre e capilares com sistema de mapeamento de cor e alta resolução;

8.2.8.10 Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral e ganho de profundidade) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão;

8.2.8.11 Software para realizar avaliação de Strain bidimensional de ventrículo esquerdo, ventrículo direito e átrio esquerdo (técnica do speckle tracking);

- 8.2.8.12** Software integrado para eco de estresse bidimensional ou em 4D;
- 8.2.8.13** Software para estudo de ressincronização cardíaca;
- 8.2.8.14** Software de contraste para avaliação de perfusão e opacificação;
- 8.2.8.15** Software para estudo tridimensional (3D/4D) em tempo real trans torácico e transesofágico
- 8.2.8.16** Software 4D com quantificação da Válvula Mitral integrado;
- 8.2.8.17** Software para cálculo dos volumes regionais e globais do ventrículo esquerdo; Cálculo automático da massa do VE a partir da imagem volumétrica (tridimensional);
- 8.2.8.18** Software para cálculo automático da fração de ejeção bidimensional e tridimensional (3D/4D), com exibição automática dos planos convencionais (4 câmaras, 2 câmaras, eixo curto e eixo longo do VE);
- 8.2.8.19** Software para análise de fluxo sanguíneo de baixa velocidade;
- 8.2.10** Deve possuir os Pacotes de Medidas a seguir:
 - 8.2.10.1** Pacote para estudo das estruturas cardíacas em 3D em tempo real (4D) por via transtorácica e transesofágica (modos: 2D e Doppler colorido) com visualização e manipulação no próprio equipamento;
 - 8.2.10.2** Pacote de medidas para cardiologia, vascular.
 - 8.2.10.3** Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE
 - 8.2.10.4** Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE
 - 8.2.10.5** Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão.
 - 8.2.10.6** Possibilidade de geração de imagens multiplanares (biplanares e triplanares) em tempo real.
 - 8.2.10.7** Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas.
- 8.2.11** Deve possuir Armazenamento e Conectividade a seguir
 - 8.2.11.1** Deve ser capaz de exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC;



- 8.2.11.2** Deve ser capaz de exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI);
- 8.2.11.3** HD com capacidade superior a 500 GB
- 8.2.11.4** Gravador CD/DVD, integrado ao equipamento;
- 8.2.11.5** Deve ser capaz de fazer impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB ou rede com possibilidade de ajuste de imagens por página;
- 8.2.11.6** No mínimo, 04 (quatro) saídas USB para gravação;
- 8.2.11.7** Saídas de vídeo composto ou super-vídeo ou DVI ou HDMI e ethernet;
- 8.2.11.8** Deve possuir, no mínimo, 04(quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (ped off);
- 8.2.11.9** Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variação de frequência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multi-frequências, banda larga e seleção de no mínimo 05 diferentes frequências para o modo 2D.
- 8.2.12** Deve acompanhar nobreak com as seguintes características:
- 8.2.13.1** Nobreak em formato de torre;
- 8.2.13.2** Acompanhado de suporte com rodízios;
- 8.2.13.3** Compatível com a demanda mínima de, 1,5 kVA;
- 8.2.13.4** Tensão de saída: compatível com aparelho de ultrassom, 60 Hz, senoidal pura;
- 8.2.13.5** Deve possuir estabilizador e filtro de linha internos;
- 8.2.13.6** Deve possuir alarme sonoro para indicação de bateria baixa;
- 8.2.13.7** Deve possuir autonomia mínima de 15 minutos em 1kVA;
- 8.2.13** Para operação em rede elétrica com sistema de alimentação bivolt com comutação automática (127~220V) - 60 Hertz ou 60Hz (tanto nobreak quanto o aparelho de ultrassom);
- 8.2.14** Deve apresentar registro na ANVISA válido e atender às seguintes normas
- 8.2.14.1** ABNT NBR IEC 60601-1 Equipamento Eletromédico – Prescrições Gerais para Segurança.

- 8.2.14.2** ABNT NBR IEC 60601-1-1 Prescrições de Segurança para Sistemas Eletromédicos.
- 8.2.15** Deve fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado;
- 8.2.16** O fornecimento correrá por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para o Hospital Ana Nery.
- 8.2.17** Assistência técnica local, autorizada. Comprovar através de contrato entre a assistência técnica indicada e o fabricante constando: nome da empresa(s) responsável (is) e respectivo(s) endereço(s). Apresentar contrato comprobatório de vínculo entre autorizada e fabricante;
- 8.2.18** Deve possuir Assistência técnica com capacidade de realizar o primeiro atendimento ao chamado em 4h (podendo ser remoto) e realizar o primeiro atendimento presencial em até 1 dia útil.
- 8.2.19** Fornecimento de manual(is) de operação original(is) e atualizado(s) em português. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s).
- 8.2.20** O treinamento de operação (aplicação) deverá ser realizado sem ônus adicional em duas etapas com objetivo de assegurar o treinamento adequado e atender às limitações de escala da equipe. Cada etapa deve possuir 16 horas, sendo os dias definidos pela equipe do hospital Ana Nery.
- 8.2.21** O treinamento técnico deverá ser realizado sem ônus adicional antes do treinamento de operação, compreendendo:
- 8.2.21.1** O treinamento deve abordar de forma completa instruções com rotinas de diagnóstico e de manutenção preventiva e corretiva, montagem e desmontagem do equipamento com identificação de partes e peças do equipamento.
- 8.2.21.2** Fornecimento de manual(is) de serviço original(is) e atualizado(s). Este deve conter instruções de manutenção, descrição de partes e peças do equipamento. Deverá ser confirmada na proposta para entrega na ocasião do treinamento técnico, juntamente com o(s) equipamento(s), as rotinas de auto teste, calibração.
- 8.2.22** Fornecimento de software de instalação do sistema operacional e do software de captura e manipulação de imagem ou backup dos softwares instalados no equipamento.



- 8.2.23** Deverá ser realizado no hospital em que o equipamento está instalado;
- 8.2.24** Deve fornecer ferramenta de acesso remoto;
- 8.2.25** Poderá ser exigido a apresentação do equipamento ao Setor de Engenharia Clínica, agendando-se para fins de teste de avaliação. Caso a solicitação seja não seja atendida, o equipamento não testado será considerado como não aceito;
- 8.2.26** Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses para equipamentos e acessórios (inclusive carro de transporte) a contar da data de treinamento de aplicação;
- 8.2.27** Durante o período de garantia, o fornecedor deverá arcar completamente com as manutenções preventivas conforme previsto no manual do fabricante.
- 8.2.28** Devem acompanhar os equipamentos os seguintes acessórios:
- 8.2.29.1** TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO TRIDIMENSIONAL 3D/4D ADULTO - Transdutor transesofágico volumétrico tridimensional adulto atendendo ao intervalo mínimo de 3 a 6MHz com no mínimo 2.000 cristais;
- 8.2.29.2** TRANSDUTOR SETORIAL TRANSTORÁCICO ADULTO ELETRÔNICO - Transdutor setorial adulto eletrônico multifrequencial matricial ou de onda pura, com banda larga atendendo ao intervalo mínimo de 1,5 a 4,5MHz, com no mínimo 80 elementos (cristais);
- 8.2.29.3** TRANSDUTOR SETORIAL PEDIÁTRICO ELETRÔNICO - Transdutor setorial pediátrico eletrônico multifrequencial e banda larga atendendo ao intervalo mínimo de 3 a 7MHz, com, no mínimo 64 cristais;
- 8.2.29.4** TRANSDUTOR VOLUMÉTICO 3D/4D TRANSTORÁCICO ADULTO- Transdutor setorial adulto eletrônico multifrequencial volumétrico e banda larga atendendo ao intervalo mínimo de 3 a 4,5MHz com mínimo de 3.000 cristais;
- 8.2.29.5** TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO TRIDIMENSIONAL 3D/4D PEDIÁTRICO - Transdutor transesofágico volumétrico tridimensional adulto atendendo ao intervalo mínimo de 3 a 7MHz;
- 8.2.29** SOFTWARE para estação de trabalho onde serão desenvolvidos os laudos.

9. JUSTIFICATIVA:



O Hospital Ana Nery (HAN) é uma instituição de ensino, referência nas áreas de cardiologia, nefrologia e cirurgia vascular que atende exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, prestando a esta população importantes serviços nas áreas de cirurgia cardíaca (adultos e pediátricos), cirurgia vascular, implantação de marca-passo, transplante renal e cirurgia geral, dentre outros.

As doenças cardiovasculares (aquelas relacionadas diretamente ao coração e aos vasos sanguíneos) são a principal causa de mortalidade e o correto diagnóstico deste tipo de problema tem exigido evolução nos sistemas de ultrassonografia. Um dos avanços recentes, que indica a melhora significativa na área de diagnósticos por imagem, é a Ecocardiografia Tridimensional (ECO 3D). Este recurso representa a evolução dos exames de ultrassom, pois fornece riqueza de detalhes sobre as estruturas cardíacas, em tempo real, e permite a análise imediata da anatomia e do funcionamento do coração.

A ECO 3D produz imagens em cortes muito semelhantes aos observados pelo cirurgião, durante o procedimento cirúrgico. Este é o grande diferencial do método diagnóstico em comparação aos demais exames similares. Como consequência, há um ganho significativo para a maior qualidade do atendimento personalizado, centrado no paciente, em razão de uma série de benefícios associados ao procedimento, tais como: o conhecimento prévio de alterações cardíacas já estabelecidas – permitindo que o cirurgião planeje, antecipadamente, a melhor estratégia cirúrgica para tratar a patologia diagnosticada, reduzindo o risco de complicações no pós-cirúrgico; a análise imediata de achados clínicos; a avaliação cardiológica através de perspectivas múltiplas; além da possibilidade de servir como um recurso complementar importante em situações específicas, que requerem um nível de avaliação mais acurado.

Atualmente o Hospital Ana Nery não dispõe desta tecnologia, fato que afeta diretamente a eficácia nos diagnósticos e não fornece as informações necessárias para a abordagem de forma mais assertiva dos pacientes no Bloco Cirúrgico, prejudicando o planejamento dos procedimentos, aumentando tempo cirúrgico e consequentemente índices de mortalidade dos pacientes.



Assim sendo, para continuar prestando serviços de qualidade a população, solicitamos a aquisição do Sistema De Ecocardiografia Digital De Alta Resolução para aplicação no Hospital Ana Nery.

10. DA FORMA E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO

- 10.1** O fornecimento sistema deverá ser de responsabilidade da contratada, seguindo a base do projeto existente, onde toda e qualquer conexão de adequação para o pleno funcionamento do novo equipamento deverá ser fornecida pela fabricante.
- 10.2** As presentes especificações têm como objetivo a fixação de condições gerais e específicas para serem obedecidas.
- 10.3** Fazem parte desta especificação e serão exigidas, rigorosamente, na execução da instalação seguir as normas aprovadas ou recomendadas.
- 10.4** É obrigatório a supervisão técnica de um Engenharia Clínica durante todo processo de aquisição e instalação.
- 10.5** Fornecimento de todos os itens não existentes na instituição, para o pleno funcionamento do equipamento e o perfeito funcionamento do sistema.
- 10.6** Todos os acessórios utilizados na conectividade do sistema.
- 10.7** O equipamento instalado deverá ser compatível com as especificações solicitadas.
- 10.8** A contratada deverá realizar a análise de todos os itens fornecidos, a fim de garantir o seu total funcionamento.
- 10.9** Se houver algum item danificado, a mesma deverá ser reparada de modo que esta funcione de forma plena.
- 10.10** Se houver algum item que não seja possível reparo, a mesma deverá ser substituída por nova peça.
- 10.11** Para fins de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá prestar todo e qualquer serviço de manutenção corretiva dos equipamentos.



10.12 A Contratada deverá fornecer todos os acessórios, insumos ou peças necessárias para os processos de manutenção corretiva.

10.13 A manutenção corretiva deverá seguir todas as recomendações técnicas do fabricante, onde caso haja atualizações, mudanças ou falhas no check-list apresentado dos parâmetros/procedimentos técnicos, esta deverá se adequar aos novos procedimentos sem que haja custos para a Contratante.

10.14 Os novos equipamentos, assim como as manutenções devem ser instalados e realizado no HOSPITAL ANA NERY, situado à RUA Saldanha Marinho, s/nº, Caixa d'Água, CEP: 40.323-010 – Salvador-BA.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia da instalação e seus componentes devem seguir rigorosamente as normas e quaisquer outras resoluções que sejam mais restritivas.

11.2. Caso seja necessário a retirada do equipamento ou peça, a fornecedora arcará com todos os custos.

11.3. Durante a vigência da garantia, o prazo para atendimento de eventuais manutenções é de 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado.

11.4. A empresa contratada deverá ter credenciamento junto ao fabricante do equipamento, para que o prazo de garantia da fábrica seja de forma integral para instituição, sem que haja nenhum tipo de redução do mesmo.

11.5. O período de garantia do equipamento deverá ser de 24 (meses).

11.6. Os serviços de manutenção corretiva que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do Hospital, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover os equipamentos, parte dele ou peças, não acarretando nesta remoção qualquer ônus para o Hospital, assim com, não podendo ultrapassar o prazo estipulado de 24 horas.



11.7. Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica;

11.8. Os chamados serão efetuados pelo Setor de Engenharia de Clínica do HAN através de mensagem eletrônica (e-mail) ou atendimento telefônico (com posterior registro da ligação por e-mail), para registro da data e hora, e, para tanto, a CONTRATADA deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail, ou de atendimento telefônico, devendo ser 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo de chamado, com a data e horário.

11.9. Prazo máximo para substituição de qualquer peça é de 72hrs corridas, após diagnóstico do problema.

11.10. Caso esse prazo não possa ser atendido, a CONTRATADA deverá informar via documento uma justificativa e o prazo para entrega do material; essa condição deverá ser aprovada pelo setor de Engenharia Clínica ou de Manutenção do HAN.

11.11. Para fins de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá prestar todo e qualquer serviço de manutenção corretiva dos equipamentos sem ônus para a Instituição.

11.12. A Contratada deverá fornecer todos os acessórios, insumos ou peças necessárias para os processos de manutenção corretiva e preventiva, sem que haja custos para a Contratante.

12. ENTREGA (PRAZO) E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. O prazo de entrega do bem e início da instalação dos equipamentos é de 90 (noventa dias) dias corridos. O prazo contratual de entrega do equipamento terá início com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no endereço constante na tabela abaixo, e discriminados na nota de empenho.

O horário de entrega do equipamento deverá ser agendado e autorizado previamente com a engenharia da Instituição.



Hospital Ana Nery	Rua Saldanha Marinho, s/n, Caixa D' Água, Salvador - Bahia CEP-40320-010
--------------------------	---

12.2. Na ocorrência de tais fatos os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito ao Hospital Ana Nery, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes de findar o prazo final e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

12.3. A entrega dos equipamentos e a instalação poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.5. Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

12.6. Durante o recebimento provisório, o Hospital Ana Nery (HAN) poderá exigir a substituição de qualquer do (s) material (s) que não esteja (m) de acordo com a (s) especificação (ões) deste Termo.

12.7. Não serão pagos o (s) material (s) entregue (s) em locais diferentes do mencionado no neste Termo de Referência, ou materiais entregues a funcionários do Hospital Ana Nery não autorizados.

12.8. Condições de guarda e armazenamento: os materiais entregues pela Contratada serão armazenados na Unidade de Saúde, constantes neste Termo de Referência, em locais específicos e apropriados, com condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos mesmos.



12.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigida.

13. **. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Manter, durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.2. A instalação deverá ser executada em conformidade com as normas que lhes sejam aplicáveis e demais cominações legais pertinentes.
- 14.3. Todos os materiais a serem empregados na instalação deverão ser novos, de primeira qualidade em sua espécie e obedecerão às Normas e às especificações presentes nesta Solicitação. Qualquer alteração nas especificações dos materiais empregados só poderá ocorrer, quando submetida à aprovação prévia da fiscalização do Hospital Ana Nery.
- 14.4. A empresa contratada deverá empregar na instalação, operários especializados, bem como manter permanente vigilância sobre a instalação executada e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.
- 14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.6. Entregar o Termo de Recebimento Definitivo, ao fiscal do contrato, somente após o funcionamento pleno do equipamento.
- 14.7. A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita instalação do equipamento e demais atividades correlatas, obriga-se a:



- 14.7.1. Promover a organização técnica e administrativa da instalação, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 14.7.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local da instalação sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.7.3. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes na Solicitação.
- 14.7.4. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam aos parâmetros indicados.
- 14.7.5. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes na Solicitação e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 14.7.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução da instalação, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da instalação ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à instalação executada.
- 14.7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da instalação.
- 14.7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da instalação.



- 14.7.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.7.10. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.7.11. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução da instalação ora contratados.
- 14.7.12. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 14.7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da instalação, durante a vigência do contrato.
- 14.7.14. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 14.7.15. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 14.7.17. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 14.7.18. Prestar a instalação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



- 14.7.19. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução da instalação fora das suas especificações;
- 14.7.20. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 14.7.21. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução da instalação, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade da instalação ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 14.7.22. A contratada poderá subcontratar mão de obra específica para os serviços de obra civil e elétrico, ficando responsável por qualquer intercorrência que aconteça com o subcontratado;
- 14.7.23. Não transferir a terceiros, totalmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 14.7.24. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 14.7.25. Atualizar o software do equipamento quando necessário ou a pedido do cliente.



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nome do Hospital: Hospital Ana Nery

Processo do Pregão: 013/2023

Município: Salvador - UF: BA

Endereço: R. Saldanha Marinho, S/N - Caixa D'agua, Salvador – BA CEP: 40323-010

Nota fiscal n.º:

Data do recebimento provisório: ___/___/___

Cargo/ Função:

E-mail:

Setor:

Telefone: ()

Material permanente:

Fabricante:

Modelo:

Quantidade:

Qtde. de volumes:

Declaro que:

a) Por este instrumento, o(s) servidor (es) acima identificados atestam, para fins de aceitação, que o(s) bem (ns) possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência, salvo no caso de pendências para serem sanadas, conforme check-list abaixo:

CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

<p>1.1 – O bem necessita de instalação? Sim () Não ()</p>	<p>1.2 – A especificação técnica do bem ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência Sim () Não () _____</p>
<p>1.3 – Quantidade de equipamentos instalados 1 () outro _____ ()</p>	<p>1.4 O equipamento está instalado Sim () Não () Pendências? _____</p>
<p>1.5 – Houve a conferência de todos os acessórios? Sim () _____ (informar quantidade) Não ()</p>	<p>1.6 – Todos os acessórios estão testados? Sim () Não () _____ (informar quais)</p>
<p>1.7 – Todos os manuais e documentos exigidos foram entregues? Sim () Não ()</p>	<p>1.8 – Os treinamentos técnicos foram executados? Sim () Não ()</p>

<p>1.9 – Os treinamentos operacionais foram executados? Sim () Não ()</p>	<p>1.10 – Todos os treinamentos foram registrados e as pessoas certificadas? Sim () Não ()</p>
<p>1.11 – Existe alguma pendência identificada pelo setor? Sim () Não () Se “sim”, quais? _____ _____ _____ _____ _____</p>	<p>1.12 – Existe solução acordada para a pendência? Sim () Não () Se “sim”, quais? _____ _____ _____ _____ _____</p>

CHECK LIST DOS ACESSÓRIOS

N.º	LISTA DE ACESSÓRIOS	QUANTIDADE	COMENTÁRIO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR – ANEXO II

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública nº 0013/2023, que a licitante (razão social da licitante), registrada no CNPJ sob o nº (número do CNPJ, quando for o caso), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

_____, em, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO III

_____, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal: _____.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO IV

_____, licitante já credenciada no processo de licitação em epígrafe, por seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), ou ainda, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 (Lei do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nestas condições.

_____, em, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____.

CONTRATO – ANEXO V

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO
À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX EXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Professor Edgard Mata, nº 128, Ondina, Salvador, Bahia, CEP: 40.170-140, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, casado, Professor Universitário, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº 620, Ap. 103, Condomínio Mundo Plaza, Torre 02, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP: 41820-020, portador da Cédula de Identidade nº 0795099916 SSP/BA, expedida em 06/12/2010 e inscrito no CPF nº 374.195.797-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Casa/Prédio-Andar-Sala, Bairro, Cidade - Estado, CEP: XXXXXX, neste ato representada por sua proprietária, XXXXXX, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXX – SSP/BA, inscrita no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Aptº XXXXXX, Bairro, Cidade - Estado, CEP: XXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Sistema de Ecocardiografia Digital de Alta Resolução para Exames Cardíacos Adulto Tridimensional e Transesofágico Tridimensional, para atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA, mediante o regime de empreitada por preço unitário.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente CONTRATO se fundamenta no art. 40, incisos II e III, do Decreto nº 8.241/14, por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta desta Instituição.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado para as contratações de que trata este CONTRATO será no montante estimado de **R\$ 596.883,93 (quinhentos e noventa e seis reais oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)**, sendo certo que a PROMISSÁRIA só fará jus aos valores referentes aos serviços eventualmente solicitados e efetivamente realizados nas formas e condições aqui estabelecidas.

3.2. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do Projeto: 180035/01/010052, tendo o Coordenador Prof. Luiz Carlos Santana Passos, como Fiscal da Execução Contratual.

TÍTULO II – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

4. DO REGISTRO DOS DEMAIS FORNECEDORES

4.1. Será incluído neste Contrato, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços e condições iguais às do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

5. DOS PODERES INSTITUCIONAIS NA GERÊNCIA DO CONTRATO

5.1. São poderes desta Instituição no gerenciamento deste Contrato, além daqueles previstos no Edital e seus anexos:

- I. Emitir as ordens de fornecimento de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 00013/2023, e em observância as regras gerais instituídas pelo Título III deste Contrato.
- II. Verificar a regularidade do PROMITENTE quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do Contrato.
- III. Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela PROMITENTE durante a execução deste Contrato.
- IV. Rescindir o CONTRATO de acordo com as disposições deste instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis e convocação dos demais fornecedores cadastrados em seu anexo.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O CONTRATO terá validade 60 dias contados a partir da Publicação no site da FAPEX, e poderá ser prorrogado por igual período, sem limite de prazo, quando seus termos e preços ainda se mostrarem favoráveis a esta Instituição.

6.2 A renovação do CONTRATO também estará condicionada à comprovação, por parte do CONTRATADO, da manutenção das condições de habilitação, nos termos do Edital.

7. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

7.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente a esta Instituição, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pelo Coordenador do Projeto.

7.2. O CONTRATO também poderá ser rescindido a pedido do CONTRATADO, cujo teor estará sujeito à avaliação da CONTRATANTE quando aquele:

- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado.

7.2.2. Em todos os casos, incumbirá ao CONTRATANTE o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de serviços pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes.

7.2.3. Havendo rescisão amigável, o presente CONTRATO será cancelado e o CONTRATADO será dispensado dos compromissos assumidos.

8. DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente por esta Instituição, que o fará através de relatório apontando as razões que a justifiquem e apurando as eventuais obrigações remanescentes, sempre que:

- I. O CONTRATADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar excessivamente superior àquele praticado no mercado;
- II. Quando o CONTRATADO perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III. Na hipótese do CONTRATADO não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 00013/2023, as ordens de fornecimento decorrentes deste Contrato.
- IV. Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste CONTRATO e Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 00013/2023.
- V. Nas hipóteses em que, verificada a necessidade de acréscimos ou supressões dos objetos contratados, o CONTRATADO se recuse a efetua-los.
- VI. Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre a Fundação e a Instituição Apoiada for rescindido ou ter a sua vigência expirada.
- VII. Quando verificada as razões de interesse público que reconhecidamente venham a embaralhar a situação da instituição e projetos apoiados, ou, ainda, sempre que se tornar exageradamente onerosa à CONTRATANTE.
 - i. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.

8.2. Havendo cancelamento unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pela CONTRATANTE no ato de assinatura do termo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.

- a. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, cujo termo inicial é o 1º (primeiro)

dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do CONTRATO ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

- 8.3. Em quaisquer hipóteses, constatada a existência de execução de serviços pendentes de pagamento, o CONTRATADO terá direito à respectiva contraprestação pecuniária.
- 8.4. Nas hipóteses constantes dos subitens I à IV, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que serão debitados do montante correspondente aos restos a pagar.

9. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Durante a vigência do Contrato, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 29 do Decreto nº 8.241/14.

9.2. Caso o CONTRATADO recuse as negociações de que trata o Item anterior, a CONTRATANTE promoverá a rescisão deste CONTRATO na forma do Item 9, e convocará os demais licitantes que tenham aceitado registrar propostas em preços e condições iguais ao adjudicatário.

9.3. A readequação do valor global do preço estabelecido deste CONTRATO também será possível para acomodar o equilíbrio financeiro do contrato na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

9.3.1. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar a readequação de que trata o item anterior até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do contrato, ou para menos, nas hipóteses de supressão.

9.3.2. As majorações ou supressões que superem o percentual registrado no subitem anterior

poderão ser feitas desde que haja livre acordo entre as partes contratantes, nos termos do art. 29 do Decreto Federal 8.241/14.

9.3.3. As majorações e supressões tratadas nos subitens anteriores poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente contrato, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

10. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços estabelecidos no CONTRATO serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado, a pedido da PROMITENTE, no ato de prorrogação.

TÍTULO III – DAS CONTRATAÇÕES

11. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1. Dentro do prazo de vigência deste Contrato, o PROMITENTE será convocado para executar o objeto de que trata este instrumento através da emissão de Ordem de Fornecimento, o que será feito nas formas e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 00013/2023.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 00013/2023 e daquelas relativas ao gerenciamento do Contrato, são obrigações da CONTRATANTE no acompanhamento da execução do objeto deste instrumento:

- I. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, nas condições indicadas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 00013/2023 e neste Contrato, o que será feito por intermédio do Fiscal de Execução Contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- II. Recursar-se a permitir a entrega dos materiais fora das condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 00013/2023.
- III. Pagar ao CONTRATADO na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 00013/2023 e neste Contrato.
- IV. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota Fiscal/Fatura fornecida pelo quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Além das obrigações relativas à execução do objeto constantes do Item 9 do Termo de Referência, ANEXO I – do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 00013/2023, são obrigações do CONTRATADO:

- I. Entregar os materiais conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 00013/2023 e a proposta apresentada à CONTRATANTE, com alocação dos empregados e materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica 00013/2023, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO o valor correspondente aos danos sofridos.

- IV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- V. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- VI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- VII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- VIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais nos quais o Brasil figure como signatário, se for o caso.

14.2. O CONTRATADO declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

14.3. O CONTRATADO se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

14.4. O CONTRATADO, no cumprimento do objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração Procedimento de Apuração da Responsabilidade (PAR), encaminhamento de comunicação aos órgãos de controle competentes, bem como ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

14.6. O CONTRATADO obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados.

15.DA RIGOROSA OBSERVAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O CONTRATADO prestará os serviços de forma a assegurar a observância pelo CONTRATANTE das regras da LGPD, para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente seguros, anonimizados ou pseudonimizados, quando for o caso.

15.2. O CONTRATADO realizará os serviços a partir do regramento da LGPD, especialmente em relação aos princípios nela elencados.

15.3. As partes concordam que na execução dos serviços, sempre que possível, o consentimento no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

15.4. No tocante aos dados eventualmente armazenados pelo CONTRATADO, esta dará o tratamento adequado através de processos internos para a proteção dos dados, devendo a CONTRATANTE também observar a LGPD e as premissas de governança com os seus.

15.5. O CONTRATADO será responsabilizada perante a CONTRATANTE quando deixar de observar os princípios da LGPD.

15.6. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados pessoais coletados.

16. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pela Fiscal de Execução do Contrato.

16.2. A verificação da adequação da execução do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Eletrônica nº 00013/2023 e Contrato.

16.2.1. Um objeto será considerado efetivamente entregue quando aceito pela Fiscal de Execução do Contrato, ressalvadas as hipóteses de vícios redibitórios.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Pelo valor total dos objetos registrados a PROMISSÁRIA poderá pagar o correspondente à **R\$ 596.883,93 (quinhentos e noventa e seis reais oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)**, cujo valor será apurado de acordo com a demanda e efetiva entrega, nos termos e condições de pagamento previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônico nº 00013/2023.

17.2. O pagamento pelos serviços realizados dar-se-á, na forma estabelecida no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 00013/2023, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com atesto da Fiscal de Execução do Contrato informando que o serviço foi executado de acordo com as disposições deste Contrato.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo CONTRATADO é até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão, e, desde que devidamente atestadas, será paga em até 10 (dez) dias a contar de seu recebimento pela CONTRATANTE.

17.4. O CONTRATADO poderá reter na ordem de pagamento:

- I. Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total o parcial do objeto do contrato.

- II. O equivalente aos serviços não prestados ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento.
- III. O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.
- IV. As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

17.5. O CONTRATADO deverá informar, quando convocada a assinar o presente Contrato, a conta bancária da qual é titular e a agência do **Banco do Brasil**, caso o pagamento seja feito por depósito bancário, ou emitir boleto bancário.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL

18.1. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial da contratação, da Ordem de Fornecimento e o descumprimento de qualquer condição prevista no Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso:

I. Advertência;

II. Multa:

- a. No valor de 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço solicitado;
- b. No valor de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir os serviços prestados em discordância com o Termo de Referência após o decurso dos prazos estabelecidos pelo Fiscal de Execução Contratual.
- c. No valor de até 1% do valor global do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.

III. Rescisão unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos objetos entregues, e impedimento de contratar com a CONTRANTE pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

18.2. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

18.3. Todas as multas de que trata este Item observarão o limite de 20% (vinte por cento).

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela CONTRATANTE, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do contrato.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. DO VINCULO AO CERTAME QUE LHE DEU ORIGEM

19.1. Estão vinculados a este CONTRATO o Edital e seus anexos da Seleção Pública, todos indicados no preâmbulo do presente instrumento, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do seguinte compromisso.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Representantes do CONTRATADO, da CONTRATANTE e testemunhas.

Salvador, _____ de _____ de 2023.



SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA 013/2023

Fonte de Recursos: 18.0035/01/010052.

Objeto: Aquisição de Sistema de Ecocardiografia Digital De Alta Resolução Para Exames Cardíacos Adulto Tridimensional e Transesofágico Tridimensional, para atender às necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA

Data da abertura da sessão: 00/00/2023

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX)

Antônio Fernando de Souza Queiroz

CONTRATADO

Representante Legal, Portador do CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Portador do CPF: _____

Primeira Testemunha

Portador do CPF: _____

Segunda Testemunha

ANEXO VI DO CONTRATO – DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS PREÇOS E CONDIÇÕES

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA – CONTRATO FAPEX nº: 0013/2023

Fonte de Recursos: 18.0035/01/01.0052

Objeto do Certame: Aquisição de Sistema de Ecocardiografia Digital de Alta Resolução Para Exames Cardíacos Adulto Tridimensional e Transesofágico Tridimensional, para atender às necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA.

Data da Sessão Pública: 21/09/2023

BANCO DO BRASIL: 1019147

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº: _____, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara, em atenção ao item 5.1 deste CONTRATO da Seleção Pública Eletrônica nº 0013/2023, que aceita cotar os serviços objeto do Edital em epígrafe e seus anexos com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, estando ciente que poderá ser convidada, a qualquer tempo, a celebrar o CONTRATO de que trata o presente anexo.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____.